



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
653/2016
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 060 /2016

PROCESSO Nº 653 /2016

(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

Institui o Dia Municipal de Combate à Homofobia, e dá outras providências.

O Vereador José Antônio da Silva e Outros, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, apresentam para apreciação Plenária o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Homofobia, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de maio, devido ao “Dia Nacional de Combate à Homofobia”, instituído pelo Decreto de 04 de junho de 2010 e o “Dia de Luta contra a Homofobia” no Estado de São Paulo, instituído pela Lei Estadual nº 14.462, de 25 de maio de 2011, serem comemorados nesta mesma data.

ARTIGO 2º - A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Diadema.

ARTIGO 3º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 25 de novembro de 2016.

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ

Ver.ª LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 03 -
653/2016
Protocolo

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA

JUSTIFICATIVA

A criação do Dia Mundial de Combate à Homofobia surgiu na França, a partir de uma iniciativa de Louis-Georges Tin, ativista que, em defesa da vida, organizou um primeiro movimento. A meta era fazer com que o dia comemorativo fizesse parte dos calendários oficiais do maior número de países possíveis e entidades internacionais, assim como o Dia Internacional da Mulher, dos Trabalhadores e o Dia Mundial da Luta contra a AIDS, no sentido de garantir a cidadania plena e a revogação de leis discriminatórias. Mesmo com o aval da Organização Mundial de Saúde e das principais associações científicas, que garantem a normalidade da homossexualidade, mais de 80 países das regiões africana, oriental e latino-americana ainda têm leis que perseguem e, muitas vezes, punem aqueles que possuem outra orientação sexual.

Em outras palavras, pessoas são mortas por outras pessoas pelo fato de serem homossexuais; se isto é fruto do machismo exorbitante ou do preconceito velado, a realidade nos mostra que estamos diante de uma usurpação do Estado de Direito, pois são pessoas que sofrem diversas violências em razão de sua orientação sexual.

O preconceito contra a população LGBT pode se apresentar através de insultos verbais, difamações, mímicas e gestos obscenos, que podem ser implícitos ou explícitos.

No Brasil, segundo relatório das Organizações Não-Governamentais GGB LGBT, em 2015, foram assassinados 318 pessoas LGBT's. O número é levemente menor que em 2014, quando, conforme dados do GGB, foram anotados 326 assassinatos. Em número absoluto, os Estados de São Paulo (55) e Bahia (33) tiveram os maiores números de pessoas LGBT's assassinadas. No entanto, se for comparada com a população total, Mato Grosso do Sul foi considerado o Estado que oferece o maior risco à população LGBT's, onde teve 6,49 homicídios para cada 1 milhão de pessoas, seguido do Amazonas, com 6,45. Para a população total do Brasil, o índice de assassinatos de LGBT's é de 1,57 para cada milhão de habitantes.

Acima de tudo, defendemos o direito à vida, o direito à liberdade de manifestação, afinal, somos todos seres humanos, que lutamos por uma sociedade justa, igualitária e solidária, que respeite as diferenças. Mas esta realidade pode e deve ser mudada através do cumprimento da Constituição Federal de 1988 e da Declaração Universal dos



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 04 -
653/2016
Protocolo

Direitos Humanos.

Em 04 de junho de 2010, o então Presidente Luís Inácio Lula da Silva assinou Decreto que institui o Dia Nacional de Combate à Homofobia, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de maio.

Foi um passo importante para a luta da população LGBT. Ainda há muitos desafios a serem superados. Em Diadema, os movimentos e entidades já realizam trabalhos de conscientização e formação sobre a homofobia. Nesse sentido, a aprovação do Projeto de Lei que cria o Dia Municipal de Combate à Homofobia vem reforçar a luta permanente em defesa da vida e da dignidade da pessoa humana.

Diadema, 25 de novembro de 2016.

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ

Ver.^a LILIAN APARECIDA DA SILVA CABRERA

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

FLS. - 05 -
653/2016
Protocolo

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2010.

Institui o Dia Nacional de Combate à Homofobia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos II e VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o dia 17 de maio como o Dia Nacional de Combate à Homofobia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de junho de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo de Tarso Vannuchi

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.6.2010



Ficha informativa

LEI Nº 14.462, DE 25 DE MAIO DE 2011

(Projeto de lei nº 495/07, do Deputado Carlos Giannazi - PSOL)

Institui o "Dia de Luta contra a Homofobia".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia de Luta contra a Homofobia no Estado de São Paulo", a ser celebrado, anualmente, em 17 de maio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 2011.

GERALDO ALCKMIN

Eloisa de Sousa Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 25 de maio de 2011.